

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**MPV 1135
00015****MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.135, DE 2022**

Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, para dispor sobre o apoio financeiro ao setor cultural e ao setor de eventos.

EMENDA

Suprime-se o art 3º incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº1.135/2022.

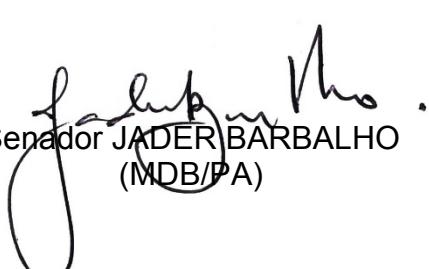
JUSTIFICAÇÃO

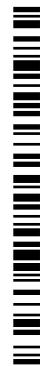
A supressão do artigo 3º, incluído pelo artigo 1º da Medida Provisória nº1.135/2022, tem o objetivo de manter a obrigatoriedade imposta pelo artigo 3º da Lei Complementar nº195, de 2022.

Dessa forma, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

O Congresso Nacional derrubou o veto imposto pelo Presidente Jair Bolsonaro à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195/2022) em julho deste ano, cuja decisão é soberana e deve ser cumprida pelo Poder Executivo. O setor cultural foi o mais atingido durante a pandemia do Coronavírus e tem que ser respeitado e ajudado da melhor forma possível.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2022.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)


SF/22134.64132-26